07

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

LEI Nº 2.251 DE 15-12-1989

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Souza Costa, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º : A Lei nº 1.919 de 30 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei:

Art. 2º : O parágrafo único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - O fato gerador do imposto ocorre anualmente no dia primeiro de janeiro, excepcionando-se os imóveis concluídos em meio de exercício, cujo imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes."

Art. 3º : Os arts. 9º a 17 passam a vigorar com a seguinte readação:

" Art. 9º - O imposto Predial e Territorial Urbano será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, com as alíquotas seguintes:

I - 0,5% (meio por cento) para imóvel edificado;

II - 1,5% (Hum e meio por cento) para imóvel não edificado em logradouro pavimentado;

III - 1,0% (Hum por cento) para imóvel não edificado em logradouro não pavimentado.

Art. 10 - Considera-se valor venal do imóvel para os fins previstos no Art. 9º:

I - Nos casos de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou demolição: o valor da terra nua;

II - Nos demais casos: O valor da terra e da edificação, considerados em conjunto.

Parágrafo Único - Incorrerá em multa, calculada sobre o valor total do imposto, nos percentuais indicados

II - Situado em via pavimentada, não possua passeio en toda a extensão da testada: 10% (dez por cento);

III - Situado em via pavimentada, tenha edificações em ruínas: 10% (dez por cento)

IV - Tenham sido feitas construções sem a devida licença: 20% (vinte por cento).

Art. 11 : O valor venal referido no artigo anterior é o constante do cadastro imobiliário e no seu cálculo serão considerados o valor do terreno e, sendo o caso, cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta:

I - A área da propriedade territorial;

II - O valor básico do metro quadrado do terreno no Município, que será fixado em número de Bonus do Tesouro Nacional-BTN, na Planta de Valores anexada à presente Lei;

III - Os coeficientes de valorização e/ou desvalorização do imóvel de acordo com as tabelas e fatores de correção abaixo especificados:

a) - Correção quanto à situação do terreno na quadrada

SITUAÇÃO	ÍNDICE
Esquina/mais de uma frente	1,1
Meio de quadra	1,0
Conjunto Popular	0,8
Condomínio Horizontal	1,2
Encravado	0,6
Aglomerado	0,6

b) - Correção quanto à topografia

TOPOGRAFIA	ÍNDICE
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,7
Irregular	0,8

c) - Correção quanto à Pedologia

PEDOLOGIA	ÍNDICE
Inundável	0,8

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados

d) - Correção quanto à estrutura de edificação

ESTRUTURA	ÍNDICE
Madeira	0,7
Metálica	1,0
Alvenaria/Concret	1,0
Mista	0,8
Fibrocimento	0,8

e) - Correção quanto ao padrão da construção

Luxo	1,2
Bom	1,0
Regular	0,7
Inferior	0,5

f) - Fator de correção por faixa de área construída de apartamentos

FAIXA DE ÁREA EM M2	ÍNDICE
Até 50	0,6
De 50 à 60	0,7
De 60 à 70	0,8
De 70 à 100	0,9
De 100 à 120	1,0
De 120 à 140	1,1
De 140 à 180	1,2
Acima de 180	1,4

g) - Fator de correção por faixa de área construída de casas residenciais

FAIXA DE ÁREA EM M2	ÍNDICE
Até 50	0,5
De 50 à 70	0,6
De 70 à 90	0,8
De 90 à 120	0,9
De 120 à 180	1,0
De 180 à 250	1,1
De 250 à 400	1,2
Acima de 400	1,4

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Ribeiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTOS casa	apto	sala/loja	galpão	telheiro	especial
LOCAÇÃO						
Isolada	20	20				
Conjugada	13	13	20	00	00	20
Geminada	08	08				
COBERTURA						
Zinco Metálica	05		05	20	10	
Cimento Amianto	15		15	10	25	
Telha de Barro	18	25	18	20	25	25
Lage	25		25	10	30	
Especial	25		25	30	30	
PAREDE						
Sem	00		00	00		
Alvenaria	30	30	30	25		
Madeira	20		20	20	00	30
Refugos	02		02	02		
Fibrocimento	20	20	20	20		
REVESTIMENTO EXTERNO						
Sem	00	00	00	00		
Reboco	10	10	10	10		
Material Cerâmico	12	15	12	12	00	15
Madeira	05	05	05	05		
Pedra Natural	15	15	15	15		
Especial	15	15	15	15		
ESQUADRIA						
Sem	00	00	00	00		
Madeira	04	04	04	04		
Ferro	05	05	05	10	00	10
Alumínio	08	08	08			
Especila	10	10	10			
LIMITE DE PONTOS	100	100	100	80	30	100

IV - A área construída da edificação;
V - O valor básico do metro quadrado de construção que será fixado em número de Bonus do Tesouro Nacional-BTN, segundo o tipo de edificação, conforme tabela a seguir:

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM BTN/M2
APTO, SALA, LOJA E ESPECIAL	170
DEMAIS TIPOS DE EDIFICAÇÕES	

VI - A forma, situação topográfica, dificuldades de aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor do imóvel.

Parágrafo 1º - A ocorrência de qualquer dos elementos constantes do ítem VI, devidamente justificada pelo' contribuinte, em requerimento dirigido à Prefeitura, permitirá um rebate de até 50% (cinquenta por cento) no valor venal do terreno.

Art. 12 - Toda gleba terá seu valor venal reduzido em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Entende-se por gleba, para os efeitos deste imposto, a porção de terra contínua com mais de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), situada dentro da zona urbana do Município e que ainda não foi objeto de loteamento.

Art. 13 - Anualmente o Executivo Municipal designará uma comissão para aferição dos preços dos imóveis no Município.

Art. 14 - O terreno que se limita com mais de um logradouro será considerado como situado naquele em que a testada apresentar maior valor.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo, levando em conta o interesse público, a capacidade e a situação financeira' do contribuinte, poderá reduzir o valor venal dos imóveis em até 40% (quarenta por cento).

Parágrafo 2º - Para terrenos situados em vias ' ou logradouros no especificados na Planta de valores, utilizar-se-à o coeficiente resultante da média aritimética das vias ' ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo 3º - Para terreno situado em via fisicamente inexistente será concedido redução de 20% (vinte '

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

Parágrafo 1º - Os valores referentes a emissão serão expressos em Bonus do Tesouro Nacional - BTNs.

Parágrafo 2º - O recilhimento do imposto será efetuado em moeda corrente nacional, procedendo-se a conversão dos Bonus do Tesouro Nacional - BTNs. de acordo com o seu valor no mês de vencimento das parcelas.

Parágrafo 3º - O pagamento, integral dos impostos até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.

Parágrafo 4º - O contribuinte incurso em multa moratória e correção monetária, pelo não pagamento da primeira parcela, ficará dispensado dessas obrigações, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da segunda parcela.

Art. 16 - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os condomínios; em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituem unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente, em nome de cada um dos respectivos titulares.

Parágrafo Único - O imposto que gravar imóvel em processo de inventário, será lançado em nome do espólio ; julgada a partilha, far-se-á lançamento em nome do adquirente.

Art. 17 - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos os lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos, independente de transmissão de qualquer título.

Parágrafo Único - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, serão feitos de conformidade com os valores e disposições legais das épocas em que os mesmos se referirem, ressalvadas as disposições expressas deste Código. "

Art. 4º : O art. 205 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 205 - Fica instituído o Valor de Referência ou Unidade Fiscal do Município no montante equivalente a 20 (vinte), Bonus do Tesouro Nacional - BTN."

Art. 5º : Ficam canceladas as Tabelas de " Valores de Construção " (anexo II) e " Valores de Terrenos " (anexo XIII), integrantes da Lei 1.919, de 30 de dezembro de 1985.

Art. 6º : Para efeito da presente Lei, em ca-

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

07

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

Canoinhas-SC, 15 de dezembro de 1989.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 15-12-1989.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração

AFONSO SCHICK
Secretário de Finanças